

Requerimento de , 2016.

Medida Provisória 707 de 2015

(Do Sr. Evair de Melo/PV-ES )

Requer a realização de audiência pública para discussão das negociações das dívidas rurais do Espírito Santo – MP 707 de 2015.

Nos termos do inciso II do art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o inciso II do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, requeremos a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão Mista da Medida Provisória nº 707, de 2015, destinada a ouvir os Ministérios e instituições financeiras, Federações ligadas a Dívida Agrícola do Estado do Espírito Santo, envolvidos no objeto desta Medida Provisória, convidando, para tanto:

- Katia Abreu – Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- Otaciano Neto - Secretário de Agricultura do Estado do Espírito Santo
- Saulo Fávaro - Presidente da Associação de Irrigantes do Espírito Santo
- Júlio Rocha - Presidente da Federação da Agricultura do Espírito Santo (FAES)
- Júlio Mendel - Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do ES (FETAES)
- Dário Giovanela - Superintendente do Banco do Brasil no ES
- Geraldo Antônio Ferregueti – Presidente da Sociedade Espiritossantense de Engenheiros Agrônomos - SEEA
- Bento Venturim – Presidente do Sicoob/OCB-ES

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nr 707, de 2015, trata de prazos de refinanciamento de contratos do setor de transporte, e de dívidas decorrentes de operações de crédito rural. Entendemos ser imprescindível a discussão das negociações das Dívidas Agrícolas do Estado do Espírito Santo. O Ministério de Estado da Agricultura ora convidado poderá auxiliar esta Comissão munindo-a de elementos importantes à deliberação a que se destina, e demais convidados que irão contribuir com a situação atual dos agricultores do Estado, para tanto, solicitamos que, por ocasião da Audiência Pública, sejam trazidas as seguintes informações atinentes à matéria versada na Medida Provisória nr 707, de 2015.

A renegociação dos créditos agrícolas permanece sem solução para maioria dos produtores rurais do Espírito Santo. O setor solicita a renegociação das parcelas já vencidas no ano passado, bem como das que vencem este ano. A alegação é de que os prejuízos do agronegócio com a crise hídrica e econômica impossibilitam tais pagamentos. Porém, o Governo Federal ainda não tem solução para produtores de 50 dos 78 municípios do Espírito Santo.

Nos últimos vinte dias, à Associação dos Diários do Interior do Espírito Santo consultou por quatro vezes o Ministério da Agricultura. O objetivo era obter informações sobre o desfecho da renegociação. Consultas foram feitas nos dias 26 e 29 de janeiro, depois novamente nos dias 01 a 16 de fevereiro.

Esse Medida Provisória 707, editada pela presidente Dilma Rouseff e publicada no Diário Oficial da união em 31 de dezembro de 2015, que estamos analisando suspendeu por um ano o encaminhamento das operações de crédito rural para inscrição em dívida ativa e para cobrança judicial dos produtores rurais da região da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene). O problema é que a Sudene só contempla a região Norte do espírito Santo.

A Medida Provisória 707 beneficia 28 municípios do Norte capixaba. Porém, o Ministério não listou medidas que beneficiem os outros 50 municípios do Estado que também sofreram com a seca, mas permanecem sem prorrogação de suas dívidas.

A carteira de crédito agrícola acumulada no Espírito Santo é estimada em R\$ 8 bilhões. Desse total, aproximadamente R\$ 1,7 bilhão venceu no ano passado e valor semelhante deve vencer neste ano. O Agronegócio contabilizou perdas de R\$ 1,5 bilhão em 2015.

Segundo os dados oficiais do Banco Central do Brasil, houve uma redução de 22,5% na aplicação de crédito rural no Espírito Santo no ano de 2015, em relação a 2014. O montante aplicado caiu de R\$ 2,99 bilhões para R\$ 2,32 bilhões, ou seja, uma redução de R\$ 673,5 milhões na aplicação de recursos nas atividades agropecuárias do estado.

No Brasil, a queda foi de 6,4%, bem inferior à do Espírito Santo (22,5%), fato que explica o momento de dificuldades que passam os agricultores capixabas,

decorrente de mais de dois anos de seca, perda de renda, ampliação da inadimplência e comprometimento do limite para novas contratações.

Houve ainda uma drástica redução no número de operações contratadas na agropecuária capixaba. Ao todo, o número de operações realizadas no período passou de 69,1 mil para 48,9 mil, queda de quase 30%. O fraco desempenho das aplicações de crédito rural ocasiona baixo dinamismo no campo, desacelera o ritmo aplicação de novas tecnologias nas atividades agrícolas, diminui a competitividade dos agricultores e pode culminar com o processo de êxodo no interior.

O que agrava ainda mais a situação é o fato de a aplicação de recursos na modalidade “investimento” ter caído quase pela metade (47%). É justamente com esses recursos que os produtores renovam as lavouras permanentes em novas bases tecnológicas, adquirem máquinas de produção e processamento, além de investirem em armazenagem de água e irrigação, itens fundamentais para a convivência com as anomalias climáticas, que cada vez estão mais frequentes.

Com o amplo debate que ora se propõe, pretende-se subsidiar os trabalhos realizados no âmbito desta Comissão Mista da Medida Provisória nr 707, de 2015, com o objetivo de avaliar soluções mais estáveis e eficazes, as quais poderão embasar o parecer desta comissão.

Sala das Comissão, de 2016.

Evair de Melo  
Deputado Federal PV/ES